



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS - CISE/CGTI/DTI/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21402547/2021-CISE/CGTI/DTI/PF

Processo nº 08206.000155/2022-65

## HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
03/08/2022	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Integrante requisitante e integrante técnico
15/02/2023	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	EPC
01/03/2023	2.1	Versão pós AGU e ME	EPC
05/07/2023	2.2	Versão final	EPC

## TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preço na modalidade PREGÃO-SRP, na forma ELETRÔNICA – tipo menor preço por Lote, com vista à aquisição de solução de rede sem fio de comunicação de dados corporativa da Polícia Federal, compreendendo equipamentos de pontos de acesso (*Access Points*–AP), controladores WLAN (*Wireless LAN*), *softwares* de monitoramento e gerenciamento e licenças, com garantia de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações, condições, quantitativos e exigências constantes neste Termo de Referência e seus Anexos (25428119 e 25428166).

1.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se enquadra na hipótese prevista no artigo 3º, inciso III do Decreto nº 7.892/2013.

1.3. A especificação do objeto está em conformidade com a Orientação-Geral CGLIC/CECAP n. 06, de maio de 2019, da Advocacia-Geral da União.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Aquisição de solução de acesso à rede corporativa através de um ambiente *wireless* para as unidades da Polícia Federal que manifestarem interesse, incluindo instalação, configuração, repasse de conhecimento, garantia e suporte técnico conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. O fornecedor da solução deverá atender a todos os itens, incluindo a indicação dos locais que deverão ser instalados os pontos de acesso por meio do *site-survey* conforme **Anexo II** deste Termo de Referência, e/ou instalação com auxílio remoto, configuração e realização do repasse de conhecimento.

2.1.2. Os quantitativos previstos na Tabela 1 deste Termo de Referência representam os valores estimados para o projeto da solução de rede sem fio. As quantidades a serem adquiridas serão analisadas e confirmadas através do serviço de *site-survey* nas localidades descritas no **Anexo II** deste Termo de Referência.

2.1.3. A Tabela 1, constante deste Termo de Referência representa o quantitativo estimado a ser adquirido da solução de rede sem fio e servirá como parâmetro de dimensionamento de capacidade da solução. Ao final da instalação deverá ser realizado repasse de conhecimento *hands-on*, apresentando as configurações realizadas nos equipamentos, conceitos básicos sobre redes *wireless*, tipos de antenas, esquemas de modulação e padrões WiFi. A CONTRATANTE disponibilizará o local adequado para o repasse do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção.

2.1.4. Não serão aceitos equipamentos, produtos ou *softwares* que, **no momento de entrega ao CONTRATANTE**, constem em listas do tipo *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, produtos que em breve serão descontinuados, perderão suporte e garantia oficiais do fabricante.

2.1.5. Não serão aceitas soluções baseadas em nuvem (*cloud*), isto é, todo o fornecimento de solução técnica deverá ser de uso exclusivo e operar somente no ambiente da Polícia Federal.

2.1.6. Os equipamentos fornecidos deverão estar habilitados para total integração com a rede de dados local da CONTRATANTE, apresentando compatibilidade de protocolos, configurações, energização elétrica e demais funcionalidades necessárias para o acoplamento entre as soluções de rede sem fio e cabeada de dados.

2.1.7. Os equipamentos fornecidos deverão possuir todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: *softwares*, *kits* para fixação, documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.

2.1.8. Não serão aceitas instalações, configurações e equipamentos que necessitem de quaisquer aquisições extras, não contemplada entre os itens desta contratação.

### 2.2. Detalhamento do objeto - especificações técnicas

2.2.1. As especificações técnicas dos itens previstos a serem adquiridos neste documento estão descritas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referência.

### 2.3. Bens e serviços que compõem a solução (conforme Tabela 1)

2.3.1. Itens 1 a 4 compõem os equipamentos da rede de acesso que fornecem aos dispositivos capacidade de acessar a internet por rede sem fio.

2.3.2. Item 5 é a controladora dos APs, com funcionalidades de autenticação dos usuários, técnicas de segurança, ferramentas de identificação de problemas na rede, entre outros.

2.3.3. Item 6 é o *software* de gerência da solução, centralizando no órgão central os dados suficientes para prestar apoio técnico aos equipamentos e usuários da rede.

2.3.4. Itens 7 e 8 são licenças de funcionamento dos equipamentos e licença para usuários acessando a rede respectivamente.

2.3.5. Item 9 é a fonte de energia a ser adquirida nos casos em que não seja possível alimentação dos equipamentos por POE (*Power Over Ethernet*).

2.3.6. Item 10 são SFPs, equipamentos que convertem sinais elétricos em sinais óticos para transmissão por fibra ótica. Necessário para elementos que serão instalados a maiores distâncias dos *switches*, caso dos APs *outdoor*.

2.3.7. Item 11 se refere ao serviço de configuração dos itens 5 e 6 além dos APs que possam ser utilizados como controladoras remotas.

2.3.8. Item 12 se refere ao serviço de instalação física dos APs e configuração destes.

2.3.9. Itens 13 e 14, Lote 02, se referem ao serviço de *site survey*, para estudo, planejamento e otimização da cobertura wi-fi.

### 2.4. Classificação dos bens/serviço comuns

2.4.1. Os itens 1 ao 10 são caracterizados como bens e serviços comuns, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por

possuírem especificações usuais praticadas no mercado que podem ser objetivamente definidos no edital, cujos padrões de desempenho e qualidade foram definidos neste instrumento. Serão adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sob o registro de preço.

2.4.2. Os itens 11 ao 14 se tratam de serviços comuns, não continuados, a serem contratados também mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sob o registro de preço.

2.4.2.1. Os serviços dos itens 11 ao 14 enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.4.3. A prestação destes serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação (DTI/PF), responsável pela padronização dos equipamentos de informática, ficou responsável por capitanear a licitação para aquisição de solução de conectividade de rede sem fio (WIFI) para a Polícia Federal.

3.1.2. Os AP (*access point*) proveem a conectividade entre os dispositivos móveis, computadores e outros dispositivos, com a Rede de dados da Polícia Federal, possibilitando com isto a mobilidade.

3.1.3. Atualmente a Polícia Federal não possui padronização de equipamentos assim como vários prédios do órgão também não possuem os serviços de (wi-fi).

3.1.4. Com a implantação da rede wi-fi será disponibilizado um acesso rápido tanto aos serviços de internet quanto aos sistemas exclusivos da Polícia Federal trazendo rapidez e confiabilidade nos serviços prestados por este órgão.

3.1.5. Irá atender também demandas de conectividade à rede corporativa em espaços físicos que não é possível a instalação ou ampliação da rede cabeada. Neste caso, a rede wi-fi é recomendada pois não envolve obras de grande porte e sua manutenção é mais simples.

3.1.6. Com o intuito de facilitar a gestão das redes sem fio, a solução deverá permitir a definição do perfil de acesso a rede de acordo com o tipo de usuário conectado, com por exemplo: servidor, policial, visitante, etc.

3.1.7. A rede sem fio com controladora física centralizada possui as seguintes vantagens em relação as demais soluções:

- Equipamento mais robusto onde o mesmo foi projetado para realizar a função que foi designado.
- Por ser um equipamento físico não será necessário a aquisição de outro equipamento para instalação e nem
- criação de uma máquina virtual.
- Por ser centralizado teremos redução de consumo de energia, refrigeração e custo em manter uma controladora
- por estado;
- Melhor aproveitamento do espaço físico;
- Menor custo com manutenção;
- Maior tolerância a falhas;
- Suporte a políticas de acesso em redes complexas;
- Suporte a redes corporativas distribuídas;
- Manutenção centralizada.

3.1.8. Ao longo do processo de licitação, a Polícia Federal optou por aprimorar as exigências dos equipamentos para suportar padrões mais rígidos de segurança e conectividade disponíveis para o objeto, sempre se guiando pelos princípios de eficiência e economicidade. Desta forma, objetivou-se robustecer o projeto e garantir a confiabilidade para um sistema crítico em que dados sensíveis de investigações, os quais demandam uma atenção ímpar de seus gestores, são trafegados.

3.1.9. Com o aprimoramento dos critérios de segurança e conectividade, surgiu a necessidade dos equipamentos serem aderentes ao protocolo de Wi-Fi mais recente no mercado, o 802.11ax, que possui interface aérea com maior capacidade de usuários e melhores protocolos de segurança e criptografia que seu antecessor. Com essa mudança busca-se evitar obsolescência dos equipamentos de rede WLAN da PF em um curto prazo de tempo, uma vez que o projeto envolve todos os pontos em que haja estrutura regular da PF, e que a maioria dos fabricantes abandonou ou tem paulatinamente abandonado o padrão anterior 802.11ac.

#### 3.2. Objetivos

3.2.1. Objetivo geral: prover conectividade de acesso (wi-fi) aos servidores e demais usuários deste órgão aos principais sistemas informatizados de uso exclusivo da Polícia Federal que ficam hospedados na DTI/PF.

3.2.2. Objetivo específico: disponibilizar acesso (wi-fi) rápido, seguro e assistido a usuários internos e externos dos prédios da Polícia Federal garantindo agilidade nos serviços prestados à população.

#### 3.3. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais.

3.3.1. Em observação a Instrução Normativa Nº 202, de 18 de setembro de 2019, relativas ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, e ao Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), não foi encontrado no catálogo solução compatível com os itens licitados.

3.3.2. A licitação segue as Normativas da IN SGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019 e suas atualizações.

3.3.3. Os modelos de documentação utilizados são os disponibilizados no endereço do Governo Digital, no *link*: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>.

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO DA POLÍCIA FEDERAL	
ID	Objetivos Estratégicos
N116	Disponibilização de rede sem fio em todas as unidades da PF

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021 - 2023	
ID	Ação do PDTIC
A158	Contratar solução corporativa de rede sem fio

ALINHAMENTO AO PCA/PGC 2023	
Item	Descrição
20	7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA

ALINHAMENTO A ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL	
Objetivo	Descrição
16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

#### 3.4. Estimativa da Demanda

3.4.1. Esta contratação se destina, fundamentalmente, a prover a conectividade entre os dispositivos móveis e os computadores das unidades organizacionais com toda a rede de dados da Polícia Federal de modo a disponibilizar, além de acesso à internet, acesso aos sistemas corporativos de uso exclusivo da Polícia Federal.

3.4.2. A demanda prevista foi elaborada por cada equipe descentralizada (NTIs). Não foi exigida uma obrigatoriedade de padronização da metodologia de cálculo para estimativa de demanda, de forma que cada equipe técnica utilizou-se de conhecimentos técnicos próprios da topologia local e metodologias discricionárias para definição das quantidades.

3.4.3. As quantidades demandadas foram levantadas em consulta formalizada com as Unidades da Polícia Federal, conforme consta no documento SEI 23413872 e nos quadros constantes no **Anexo II do Termo de Referência**.

3.4.4. A metodologia para dimensionamento dos itens a serem adquiridos está descrita no Estudo Técnico Preliminar, na seção 7.2 **Da memória de cálculo para estimativa da demanda**.

3.4.5. A tabela abaixo consolida a estimativa do quantitativo a ser contratado:

Tabela 1 - Quantitativos por item

Lote	Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade		Total	Métrica ou Unidade
				Org. Gestor	Org. Participantes		
1	1	Ponto de Acesso (Access Point – AP) indoor 802.11 ac/ax (TIPO 1), com garantia de 60 (sessenta) meses.	393277	22	2.309	2.331	Un
	2	Ponto de Acesso (Access Point – AP) indoor 802.11 ac/ax (TIPO 2), com garantia de 60 (sessenta) meses.	393277	3	729	732	Un
	3	Ponto de Acesso (Access Point – AP) indoor 802.11 ac/ax (TIPO 3), com garantia de 60 (sessenta) meses.	393277	2	109	111	Un
	4	Ponto de Acesso (Access Point – AP) outdoor 802.11 ac/ax (TIPO 4), com garantia de 60 (sessenta) meses.	393277	8	179	187	Un
	5	Controlador wireless, com garantia oficial do fabricante de 60 (sessenta) meses.	486317	1	0	1	Un
	6	Software de Monitoramento e Gerência da solução de rede sem fio, com suporte técnico on-site.	27464	1	0	1	Un
	7	Licenças para pleno funcionamento (Access Points)	27464	35	3.326	3.361	Un
	8	Licenças para pleno funcionamento (dispositivos)	27464	33.160	450	33.610	Un
	9	Power Injector	441126	35	3.326	3.361	Un
	10	Transceiver SFP, 1000BaseSX conector LC/LC.	335554	16	358	374	Un
	11	Serviço de instalação e configuração da controladora wireless e software de monitoramento e gerência da solução de rede sem fio.	27111	1	0	1	Un
	12	Serviço de fixação e configuração de pontos de acesso	27570	35	3.326	3.361	Un
2	13	Serviço de Site Survey Teórico	620	8.730	445.839	454.569	m²
	14	Serviço de Site Survey Prático	620	8.730	445.839	454.569	m²

### 3.5. Parcelamento da Solução de TIC

3.5.1. A licitação será realizada em dois lotes, sendo que os itens do Lote 01 deverão ser adjudicados para um único fornecedor, pois diz respeito a uma só solução de tecnologia da informação composta por vários itens que, por sua natureza, atuam de maneira integrada, de forma que os benefícios advindos da respectiva contratação só serão alcançados integralmente com a aquisição da solução como um todo.

3.5.1.1. O Lote 02 **deverá** ser adjudicado para fornecedor diverso do fornecedor do Lote 01.

3.5.1.2. A divisão em lotes, com alternância de empresas adjudicadas distintas para cada lote tem o intuito de garantir isonomia, economicidade e lisura ao processo licitatório.

3.5.2. O agrupamento dos itens do Lote 01 se faz necessário tecnicamente por se tratar de uma solução de comunicação completa, envolvendo diversos dispositivos que devem ser adquiridos simultaneamente para operação ideal do sistema. Além disso, economicamente, a divisão dos itens também demonstrou não ser uma boa opção pois implicaria em aquisições de menor dimensão, perdendo escalabilidade do projeto e tornando os itens individualmente mais caros.

3.5.3. Todos os itens do Lote 01 propostos para aquisição por meio desta contratação deverão ser ofertados por um único fornecedor e pertencer a um único fabricante ou marca, de forma consoante com as características da solução de rede sem fio. Esta exigência tem por objetivo promover adequada integração entre os equipamentos e *softwares*, gerenciamento e funcionalidade do projeto. É possível exceção em itens de fabricantes ou marcas distintas apenas para os itens 9 e 10, quando devidamente justificado e comprovada operação entre os itens no total das funcionalidades e quando devidamente acordado pela CONTRATANTE.

3.5.4. A integração de um sistema complexo de equipamentos envolvendo rede de acesso, controladora e gerência pode ser prejudicada por comunicação não padronizada entre os equipamentos. É de conhecimento que integração com equipamentos de fabricantes distintos pode resultar em interferência no funcionamento de *features* específicas ou até no sistema como um todo e por questão de estabilidade e confiabilidade na solução busca-se a garantia da integração por ter um só fabricante dos elementos. Desta forma, na presente contratação, o agrupamento dos itens no Lote 01 é buscar atender aos seguintes quesitos:

- Necessidade de integração de todos os itens propostos na solução;
- Homologação de todos os itens para possibilitar a ativação da solução;
- Garantia dos equipamentos e da solução como um todo, de forma integrada;
- Garantia de que todos as partes dos sistemas sejam compatíveis entre si.

3.5.5. Em relação ao serviço de *site survey*, Lote 02, por ser um serviço de planejamento e projeto, deverá ser realizado por empresa distinta à empresa adjudicada para fornecer os itens do Lote 01.

3.5.5.1. Os itens 13 e 14 do Lote 02 consistirão em estudo prévio à implementação da solução e medição dos níveis de sinal nas localidades nas quais serão instalados os equipamentos do Lote 01. O item 13 do Lote 02 apresentará os relatórios que subsidiarão a PF com material técnico para análise de sua cobertura de wi-fi, **conforme especificado em item específico do Anexo I**.

3.5.5.2. O item 14 do Lote 02 consistirá em relatório após implantação dos equipamentos do lote 01 e validação da instalação correta de acordo com os resultados esperados no relatório do item 13.

### 3.6. Resultados e benefícios a serem alcançados

3.6.1. Conectividade: prover acesso aos recursos e serviços on-line da Polícia Federal por meio de qualquer dispositivo móvel assim como de dispositivos fixos onde não é possível a implantação de rede cabeada ou tal implantação geraria custos adicionais.

3.6.2. Desempenho: garantir uma rede de dados sem fio de alto desempenho com o controle necessário para garantir a segurança dos dados desta rede.

3.6.3. Disponibilidade: prover diversos meios de acesso aos serviços e sistemas executados dentro da Polícia Federal.

3.6.4. Mobilidade: disponibilizar acesso à rede da Polícia Federal e seus recursos em qualquer local dentro da área de cobertura, sem necessidade de rede cabeada.

3.6.5. Flexibilidade: prover pontos de acesso à rede corporativa onde não é possível passagem de cabos ou o custo em obras a torna inviável.

3.6.6. Escalabilidade: o modelo de rede sem fio permite uma maior capacidade de crescimento de forma ordenada e padronizada.

- 3.6.7. Confiança: o modelo de rede sem fio com controladora física redundante permite que o serviço não seja interrompido mesmo na falha de uma delas, garantido a continuidade do serviço.
- 3.6.8. Gerenciamento da rede: facilitar o monitoramento e gerenciamento da rede de dados sem fio através de uma plataforma centralizada.
- 3.6.9. Suporte técnico especializado: garantir o nível de suporte técnico necessário para o ambiente complexo onde se encontra a Polícia Federal.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Requisitos de Negócio**

- 4.1.1. Necessidade de um sistema integrado e padronizado para controle de acesso em toda a Polícia Federal.
- 4.1.2. O sistema deverá permitir acesso à internet tanto a servidores como a visitantes de forma segura e segmentada. Permitir controle dos tipos de acessos à rede para garantir segurança dos sistemas e eficácia em sua operação.
- 4.1.3. A implementação desta solução busca garantir uma camada a mais de conectividade para os servidores e visitantes, buscando assim, garantir segurança informacional e situacional exigida em todo ambiente corporativo especialmente na realidade da atividade policial.

##### **4.2. Repasse de conhecimento (Lote 01)**

- 4.2.1. Deverá ser realizado repasse de conhecimento a pelo menos 01 (um) integrante de cada NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação) e pelo menos 02 (dois) integrantes da DTI, além dos integrantes da EPC, quando deverão ser repassadas as principais rotinas de configurações dos equipamentos e análise dos *softwares* de gerenciamento e controle, bem como rotinas de sustentação, como monitoramento e *backup* externo aos controladores.
- 4.2.2. O conteúdo abordado durante o repasse de conhecimento deve apresentar, de forma teórica e prática, as características técnicas que envolvem os novos equipamentos adquiridos, demonstrando como configurá-los de acordo com a topologia, as necessidades e as peculiaridades do ambiente operacional da CONTRATANTE.
- 4.2.3. O repasse deve ser realizado por vídeo conferência, formato remoto e incluir no mínimo:
- como instalar;
  - como configurar os equipamentos manualmente in loco e pela gerência;
  - como verificar índices de qualidade e estatísticas de uso;
  - como analisar possíveis problemas e soluções pela gerência;
  - como alterar configurações da gerência e aplicação dessas configurações para os dispositivos;
  - como configurar principais parâmetros da controladora;
  - como aplicar políticas da controladora aos dispositivos operando como controladora em locais remotos;
  - como atualizar - atualização de políticas dos demais dispositivos;
  - como identificar os principais indicadores;
  - como efetuar *backup* de configurações e logs externamente aos controladores;
  - como efetuar *restore* de configurações a partir dos backups externos;
  - como monitorar o tráfego da rede entre os controladores e os AP, bem como a disponibilidade e informações básicas de todos os AP que compõem uma rede;
  - outros temas considerados pela CONTRATADA como necessários ou úteis para os usuários do sistema.

4.2.4. O repasse deve no mínimo 20 horas de duração, abordando os temas do item anterior e demais suficientes para operar corretamente o sistema.

4.2.5. A CONTRATANTE e a CONTRATADA elaborarão um cronograma contendo datas e horários para a realização deste repasse, que deverá ser realizado, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela CONTRATANTE.

##### **4.3. Requisitos Legais**

4.3.1. No decorrer da execução contratual, a CONTRATADA deverá manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos relacionados ao presente Termo de Referência, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial às seguintes normas:

- 4.3.1.1. Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.3.1.2. Lei nº 10.520/2002 - institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.3.1.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 4.3.1.4. Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.3.1.5. Instrução Normativa nº 1/2019 - ME e suas alterações - Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e subsidiariamente;
- 4.3.1.6. Instrução Normativa nº 5/2017 - MP e suas alterações - Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não;
- 4.3.1.7. Instrução Normativa nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.;
- 4.3.1.8. Instrução Normativa nº 209-2021-DG-PF, que estabelece diretrizes e procedimentos complementares para planejamento e gestão das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da Polícia Federal.
- 4.3.1.9. Instrução Normativa ME nº 31, de 23 de março de 2021 que altera a Instrução Normativa ME nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- 4.3.1.10. NBR ISO 14001 (especifica requisitos para implementar um Sistema de Gestão Ambiental. Desenvolvimento de práticas sustentáveis).
- 4.3.1.11. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- 4.3.1.12. Lei Complementar nº 123/06, entre outras alterações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

##### **4.4. Requisitos de Manutenção (Lote 01)**

- 4.4.1. Deve ser previsto a garantia sobre todos os itens adquiridos, a fim de manter a operação dos sistemas.
- 4.4.2. Deve ser previsto repasse de conhecimento, para garantir o funcionamento da solução mesmo após a vigência do contrato.
- 4.4.3. Deve ser previsto e discutido com a área de TI os recursos de rede para evitar problemas na implantação.

##### **4.5. Requisitos Temporais**

- 4.5.1. Deve ser utilizado o sistema da Polícia Federal para gestão de projetos e as boas práticas utilizadas no guia PMBOK.
- 4.5.2. Devem ser criados cronogramas de execução, com acompanhamento de todas as fases, e com distribuição das responsabilidades.

#### 4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade (Lotes 01 e 02)**

- 4.6.1. Todos os *softwares* fornecidos com o equipamento devem ser devidamente licenciados e originais.
- 4.6.2. Deve ser previsto que os equipamentos e *softwares* estejam de acordo com os melhores protocolos de segurança, que sejam robustos e de fácil manutenção e operação.
- 4.6.3. Devido os critérios de segurança a serem observados para acesso às instalações da CONTRATANTE, os representantes e técnicos da CONTRATADA que necessitarem entrar nas dependências da CONTRATANTE deverão encaminhar à esta, o nome completo e número de documento oficial de identidade, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para fins de credenciamento e devem também ter assinado o Termo de Ciência enviado previamente à CONTRATANTE.
- 4.6.4. Nas dependências da CONTRATANTE, os técnicos da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá de identificação pessoal e portando documentos originais de identificação com foto, aceitos pela legislação vigente.
- 4.6.5. A CONTRATADA, na reunião inicial, deverá entregar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.
- 4.6.6. A CONTRATADA se submeterá às demais regras de segurança e acesso adotadas pela CONTRATANTE.
- 4.6.7. Algumas categorias de requisitos de segurança e privacidade são: Política de Segurança da Informação (POSIN) ou equivalente; atuação conjunta na análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada à Solução de TIC; análise/avaliação periódica de riscos; documentação que descreve a arquitetura física e lógica da Solução de TIC, e descrição dos controles de segurança da informação e privacidades implementados; controles para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança da informação e privacidade; controles e procedimentos específicos para assegurar o nível adequado de segurança da informação às redes corporativas da CONTRATANTE e da CONTRATADA; política de backup das informações e dos registros de log da solução contratada, etc.
- 4.6.7.1. *Softwares* originais.
- 4.6.7.2. Compatível com Microsoft Windows 10 e versões posteriores.
- 4.6.8. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.
- 4.6.9. No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo da IN SGD/ME nº 1/2019. Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>).

4.6.9.1. **Política de Segurança da Informação (POSIN):** A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC.

4.6.9.2. Realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada à Solução de TIC, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, quando da concepção de qualquer novo projeto, produto ou serviço.

#### 4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

- 4.7.1. Conformidade com as normas ambientais em observação a IN nº 1/2010-SLTI/MPOG.
- 4.7.2. ACONTRATADAdeverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com a Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.7.3. Os equipamentos adquiridos devem ter manuais em Português BR.
- 4.7.4. Os equipamentos adquiridos, devem ter nível de ruído em conformidade com as normas vigentes para evitar desconforto aos usuários.
- 4.7.5. Os equipamentos devem obedecer às especificações referentes a segurança ambiental em observação a IN nº. 01/2010-SLTI/MPOG.
- 4.7.6. Deve ser observado o impacto visual dos equipamentos.
- 4.7.7. ACONTRATADAdeverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 3ª edição, disponibilizado no site da AGU ([https://antigo.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/852432](https://antigo.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432)).
- 4.7.8. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre os presentes requisitos.

#### 4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

- 4.8.1. A arquitetura é composta de um núcleo (CORE) central com Controladora e Gerência e dispositivos de acesso espalhados pelo país. Para permitir flexibilidade ao sistema, será possível utilizar um AP como controladora nos pontos em que utilizar a controladora central seja problemático por falta de conectividade ideal.
- 4.8.2. Todos os APs e demais componentes da solução deverão ser capazes de ser observados pela gerência e pela controladora.
- 4.8.3. Todos os equipamentos devem seguir padrões internacionais certificados de forma que torne a arquitetura de rede expansível e atualizável futuramente.

#### 4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

- 4.9.1. Para o Lote 01:
- 4.9.1.1. Deverá ser proposto um plano de entregas com com a especificação inicial de configuração dos itens a serem instalados. Políticas iniciais de configurações dos APs, Controladoras e Gerência.
- 4.9.1.2. A implantação destes itens deverá ser seguida de acordo com a especificação proposta e validada pela equipe técnica, podendo ser revista ao longo da implementação do projeto para melhor adequação.
- 4.9.2. Para o lote 02:
- 4.9.2.1. Deverá ser entregue o cronograma de atendimento dos serviços incluindo todos os relatórios previstos neste documento.
- 4.9.2.2. O item 13: deverá ser entregue de acordo com as especificações do Anexo I, podendo ser avaliado pelo fiscal técnico e requisitadas modificações por estes.
- 4.9.2.3. O item 14: relatório final deverá conter a validação da execução do projeto incluindo os dados técnicos e conclusões especificadas neste documento.

#### 4.10. **Requisitos de Implantação**

- 4.10.1. O projeto deverá ser implementado de forma a não interromper o funcionamento de quaisquer outros sistemas da Polícia Federal, evitando afetar

a rotina dos ambientes a serem instalados ou os servidores que lá trabalham.

4.10.2. Os serviços serão sempre realizados durante horário comercial, sob supervisão de um servidor da Polícia Federal, exceto quando explicitamente solicitado e autorizado.

#### 4.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.11.1. Com garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses nos equipamentos e previsão de atualização dos *softwares* para versões mais novas.

4.11.2. A garantia de 60 (sessenta) meses deverá ser aplicada ao software de gerência assim como os equipamentos.

#### 4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Da experiência profissional da equipe que executará os serviços:

4.12.1.1. Exigir do fornecedor certificados de aptidão no fornecimento do Objeto.

4.12.1.2. A CONTRATADA poderá dispor de tantos certificados e certificações que julgar necessária para comprovar a capacidade técnica e profissional de seus servidores.

4.12.1.3. Poderá ser emitida pela própria empresa atestado indicando tempo de prestação de serviço dos funcionários alocados ao projeto e demais certificações que julgar suficientes para comprovação de capacidade profissional do funcionário.

4.12.1.4. A Polícia Federal poderá, a seu critério, realizar diligências nas empresas para identificação dos profissionais e certificação de suas qualificações.

#### 4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. De formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução:

4.13.1.1. Equipe da CONTRATADA deve ter experiência em projetos similares ao proposto por este documento. Já ter participado de implementações de soluções similares e ser capaz de solucionar os problemas que possam surgir ao longo da implementação do projeto.

4.13.1.2. A equipe deve ter qualidade técnica para responder dúvidas da CONTRATANTE sempre que houver e buscar atender suas solicitações técnicas para garantir a melhor prestação do serviço.

### 5. **RESPONSABILIDADES**

#### 5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, e conforme Cronograma Físico - Financeiro;

5.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas e os termos contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.1.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.1.7.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

5.1.10. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

5.1.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.13. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.16. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando verificados desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato.

5.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

5.2.1.1. Indicar formalmente preposto idôneo com poderes de decisão para representá-la junto à CONTRATANTE, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.1.2. O não atendimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.

- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.6. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 5.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.2.8. Fornecer os produtos/serviços conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 5.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.2.10. Apresentar à CONTRATANTE toda a documentação exigida neste Termo de Referência dentro do prazo determinado.
- 5.2.11. Apresentar à CONTRATANTE, como requisito para o recebimento definitivo, comprovação de que os equipamentos possuem garantia do fabricante pelo prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, com início na data do recebimento definitivo.
- 5.2.11.1. As formas de comprovação poderão ser diversas, tais como contrato, termo, certificado, dentre outros documentos pertinentes.
- 5.2.11.2. A ausência dessa comprovação no prazo estipulado poderá ensejar a inexecução total da obrigação assumida.
- 5.2.12. Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2.13. Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato da CONTRATANTE sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento.
- 5.2.14. Auxiliar a realização de teste de aceitação pela CONTRATANTE, depois de finalizada a instalação e a configuração dos dispositivos (Lote 01), a fim de garantir que todos os requisitos e funcionalidades solicitados estejam implementados e operacionais.
- 5.2.15. Entregar, ao final da instalação, toda a documentação que descreva os processos de instalação e configuração dos produtos fornecidos, detalhes de implementação e diagramas topológicos (as-built). O documento deverá conter, ainda, marca, modelo, número de série e local de instalação de todos os equipamentos e comprovação de garantia do fabricante para todos os produtos, por todo o período contratado. Na ocasião, a versão final da documentação revisada e aceita pela Polícia Federal deverá ser apresentada à equipe técnica da CONTRATANTE quando da finalização da instalação e configuração. (Lote 01)
- 5.2.16. Fornecer os equipamentos com a última versão estável de *software* disponibilizada pelo fabricante. (Lote 01)
- 5.2.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE (unidades de tecnologia da informação centralizada - DTI/PF - e descentralizadas - STI ou NTI) referentes a qualquer problema detectado.
- 5.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos, ou ainda, quando for o caso, as multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 5.2.19. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, *softwares*, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, garantindo que o(s) serviço(s) e também as soluções definitivas fornecidas, não causem problemas adicionais àqueles apresentados pela NTI/DTI quando da abertura das solicitações.
- 5.2.20. Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.
- 5.2.21. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior, qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, quando solicitado pelo Gestor do contrato ou Responsável Técnico da Unidade CONTRATANTE.
- 5.2.22. Comunicar, formal e imediatamente ao Gestor do Contrato, todas as ocorrências anormais e/ou que possam comprometer a execução do objeto.
- 5.2.23. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.24. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 5.2.25. Apresentar soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas nos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE), podendo a CONTRATANTE aplicar penalidades previstas, caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.
- 5.2.26. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante.
- 5.2.27. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe as atividades necessárias para prestar os serviços contratados.
- 5.2.28. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências da CONTRATANTE, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.
- 5.2.29. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE.
- 5.2.30. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sanção, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular.
- 5.2.31. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.2.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 5.2.34. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.35. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses:

- 5.2.35.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.
- 5.2.35.2. Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento.
- 5.2.35.3. Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.
- 5.2.35.4. Relatar ao órgão CONTRATANTE, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato.
- 5.2.35.5. Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente.
- 5.2.35.6. Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinados, conforme Portaria MJSP nº 513, de 2020; e
- 5.2.35.7. Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea "a", documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:
  - a) promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;
  - b) mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;
  - c) canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;
  - d) código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;
  - e) treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;
  - f) promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
  - g) adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
  - h) monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e
  - i) encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato; e
- 5.2.35.8. Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- 5.2.35.9. A documentação a que se trata deverá ser acertada com o órgão gerenciador da ata, não se fazendo necessária a replicação deste processo com cada entidade participante.

### 5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- 5.3.1. A gerenciadora da Ata de Registro de Preços - ARP resultante desta contratação será a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal - DTI/PF e caberá a ela:
  - 5.3.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
  - 5.3.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
  - 5.3.1.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
    - a) formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível;
    - b) Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
  - 5.3.1.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
    - a) A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
    - b) As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela CONTRATADA;

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução

#### 6.1.1. Documentação a ser fornecida pela CONTRATADA:

- 6.1.1.1. Nota fiscal.
- 6.1.1.2. Lista de produtos entregues.
- 6.1.1.3. Manuais em formato digital, sem emissão de mídia física.

#### 6.1.2. Formalização da demanda:

- 6.1.2.1. O gestor do contrato, deve oficializar a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens ou Ordem de Serviço, autorizando a entrega do objeto pela CONTRATADA.

#### 6.1.3. Dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, pela CONTRATANTE:

- 6.1.3.1. As unidades contratantes deverão comunicar à DTI/PF, por ofício, sempre que ocorrer a aplicação de sanções e/ou penalidades à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da aplicação da sanção/penalidade.

#### 6.1.4. Da forma de acompanhamento da entrega dos equipamentos e execução dos serviços:

- 6.1.4.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.1.4.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 6.1.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.1.4.4. O representante da Administração anotar<sup>á</sup> em registro pr<sup>o</sup>prio todas as ocorr<sup>ê</sup>ncias relacionadas com a execu<sup>ç</sup>o do contrato, indicando dia, m<sup>e</sup>s e ano, bem como o nome dos funcion<sup>á</sup>rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess<sup>á</sup>rio <sup>á</sup> regulariza<sup>ç</sup>o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos <sup>á</sup> autoridade competente para as provid<sup>ê</sup>ncias cabiveis.

- a) A realiza<sup>ç</sup>o da gest<sup>o</sup> e fiscaliza<sup>ç</sup>o contratual ser<sup>á</sup> efetuada por equipe formalmente designada para tanto, que ser<sup>á</sup> composta por Gestor contratual, Fiscal Requisitante, Fiscal T<sup>e</sup>cnico e Fiscal Administrativo;
- b) Caber<sup>á</sup> ao Gestor do contrato, dentre outras responsabilidades constantes na IN 01/2019 - SGD/ME: preparar, convocar e participar da reuni<sup>o</sup> de in<sup>i</sup>cio de contrato; enviar demandas de corre<sup>ç</sup>o <sup>á</sup> CONTRATADA; enviar indica<sup>ç</sup>o de glosa e san<sup>ç</sup>o; realizar o ateste da nota fiscal com base nos relat<sup>o</sup>rios dos fiscais; manter hist<sup>o</sup>rico da gest<sup>o</sup> do contrato; realizar medi<sup>ç</sup>o do SIASG, com apoio dos relat<sup>o</sup>rios emitidos; atualizar o sistema e-Log com informa<sup>ç</sup>oes de notas fiscais e outras relevantes e confeccionar o Termo de Encerramento do Contrato;
- c) Caber<sup>á</sup> ao fiscal requisitante do contrato, dentre outras responsabilidades constantes na IN 01/2019 - SGD/ME: participar de reuni<sup>o</sup> de in<sup>i</sup>cio do contrato; auxiliar o fiscal t<sup>e</sup>cnico na confe<sup>ç</sup>o dos Termos de Recebimento Provis<sup>o</sup>rio e Definitivo; identificar n<sup>o</sup> conformidades na execu<sup>ç</sup>o do Contrato, consoante Termo de Refer<sup>ê</sup>ncia; verificar a manuten<sup>ç</sup>o das condi<sup>ç</sup>oes definidas e elaborar pedido de modifica<sup>ç</sup>o contratual, se for o caso;
- d) Caber<sup>á</sup> ao fiscal t<sup>e</sup>cnico do contrato, dentre outras responsabilidades constantes na IN 01/2019 - SGD/ME: participar de reuni<sup>o</sup> de in<sup>i</sup>cio do contrato; receber ou rejeitar o objeto do contrato; avaliar a qualidade dos servi<sup>ç</sup>os realizados, conforme crit<sup>é</sup>rios definidos; confeccionar Termos de Recebimento Provis<sup>o</sup>rio e Definitivo e enviar ao Gestor do contrato; enviar demandas de corre<sup>ç</sup>o (por delega<sup>ç</sup>o do Gestor do Contrato); identificar n<sup>o</sup> conformidades, conforme Termo de Refer<sup>ê</sup>ncia; verificar manuten<sup>ç</sup>o das condi<sup>ç</sup>oes definidas e elaborar pedido de modifica<sup>ç</sup>o contratual, se for o caso;
- e) Caber<sup>á</sup> ao fiscal administrativo do contrato, dentre outras responsabilidades constantes na IN 01/2019 - SGD/ME: participar de reuni<sup>o</sup> de in<sup>i</sup>cio do contrato; avaliar ader<sup>ê</sup>ncia aos termos contratuais, conforme Termo de Refer<sup>ê</sup>ncia e Contrato; verificar a manuten<sup>ç</sup>o das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenci<sup>á</sup>rias da CONTRATADA; emitir Relat<sup>o</sup>rio de Ader<sup>ê</sup>ncia Administrativa e encaminhar ao gestor do contrato.
- f) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, assim como, a presta<sup>ç</sup>o de servi<sup>ç</sup>o, se estiverem em desacordo com o Contrato.
- g) Quaisquer exig<sup>ê</sup>ncias da fiscaliza<sup>ç</sup>o inerentes ao objeto do Contrato dever<sup>o</sup> ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- h) A CONTRATADA dever<sup>á</sup> indicar representante(s) oficial (ais) para represent<sup>á</sup>-la na execu<sup>ç</sup>o dos contratos.
- i) A CONTRATADA dever<sup>á</sup> seguir o cronograma de Execu<sup>ç</sup>o, deste Termo de Refer<sup>ê</sup>ncia.

#### 6.1.5. **Da reuni<sup>o</sup> inicial:**

6.1.5.1. Ap<sup>o</sup>s a assinatura do contrato, no prazo de at<sup>e</sup> 10 (dez) dias **úteis**, dever<sup>á</sup> ser realizada reuni<sup>o</sup>, na sede da CONTRATANTE, com o objetivo de identificar as expectativas, levantar informa<sup>ç</sup>oes, nivelar os entendimentos acerca das condi<sup>ç</sup>oes estabelecidas no Contrato e esclarecer poss<sup>í</sup>veis d<sup>ú</sup>vidas acerca do objeto.

1. Dever<sup>á</sup> ser realizada reuni<sup>o</sup> com o <sup>o</sup>rg<sup>o</sup>o gerenciador e com cada <sup>o</sup>rg<sup>o</sup>o participante para estabelecer os contatos iniciais e primeiras tratativas do projeto.

6.1.5.2. Nos termos do artigo 31 da IN 01/2019 – SGD/ME, esta reuni<sup>o</sup> deve ser convocada pelo gestor do contrato, contar com, no m<sup>i</sup>nimo, a participa<sup>ç</sup>o deste, dos fiscais t<sup>e</sup>cnicos, requisitante e administrativo e dos representantes da CONTRATADA e ser registrada em ata, cuja pauta observar<sup>á</sup>, pelo menos:

- a) presen<sup>ç</sup>a do representante legal da CONTRATADA, que apresentar<sup>á</sup> o preposto da mesma;
- b) entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e do Termo de Ci<sup>ê</sup>ncia;
- c) esclarecimentos relativos a quest<sup>o</sup>es operacionais, administrativas e de gest<sup>o</sup> do contrato;
- d) o repasse <sup>á</sup> CONTRATADA de conhecimentos necess<sup>á</sup>rios <sup>á</sup> execu<sup>ç</sup>o dos servi<sup>ç</sup>os ou ao fornecimento de bens;
- e) defini<sup>ç</sup>o do cronograma de repasse de conhecimento por parte da CONTRATADA e,
- f) disponibiliza<sup>ç</sup>o de infraestrutura <sup>á</sup> CONTRATADA, quando couber.

#### 6.1.6. **Da entrega dos equipamentos/instala<sup>ç</sup>oes e Servi<sup>ç</sup>os:**

6.1.6.1. As entregas dever<sup>o</sup> ocorrer entre segunda e sexta-feira, entre 08h00 e 12h00 e entre 14h00 e 17h00, em dias **úteis**, pela hora local e obedecido o fuso hor<sup>á</sup>rio de cada unidade participante.

6.1.6.2. Os bens dever<sup>o</sup> ser entregues e os servi<sup>ç</sup>os prestados, nos endere<sup>ç</sup>os conforme o **Anexo II** deste Termo de Refer<sup>ê</sup>ncia.

6.1.6.3. Caso fique caracterizado que o atraso na entrega ou instala<sup>ç</sup>o foi provocado por evento externo ou alheio <sup>á</sup> capacidade reativa e proativa da CONTRATADA, os dias atrasados gerados pelos motivos alegados n<sup>o</sup> ser<sup>o</sup> considerados para c<sup>á</sup>lculo do prazo.

6.1.6.4. A coordena<sup>ç</sup>o do processo de instala<sup>ç</sup>o dos equipamentos, bem como a instala<sup>ç</sup>o do *software* de ger<sup>ê</sup>ncia, dever<sup>á</sup> ser executada por t<sup>e</sup>cnico certificado pelo fabricante, capacitado para projeto e instala<sup>ç</sup>o de redes *wireless*. Esse comprovante poder<sup>á</sup> ser solicitado pela CONTRATANTE como pr<sup>e</sup>-requisito para o in<sup>i</sup>cio dos trabalhos de instala<sup>ç</sup>o.

6.1.6.5. Para a licitante vencedora do Lote 02, nas localidades descritas no **ANEXO II** deste Termo de Refer<sup>ê</sup>ncia, a CONTRATADA dever<sup>á</sup> realizar o processo de *site survey* a fim de analisar o ambiente e determinar a quantidade exata dos equipamentos a serem adquiridos assim como os pontos onde os mesmos dever<sup>o</sup> ser instalados.

6.1.6.5.1 Os servi<sup>ç</sup>os do Lote 02 dever<sup>o</sup> ser entregues conforme cronograma proposto neste documento e seus anexos. Quaisquer adapta<sup>ç</sup>oes no cronograma dever<sup>o</sup> ser acordadas entre as partes e formalizadas em meio eletr<sup>o</sup>nico.

6.1.6.6. Para o Lote 01, a CONTRATADA ter<sup>á</sup> 120 dias, prorrog<sup>á</sup>veis por mais sessenta dias mediante requerimento pr<sup>e</sup>vio da CONTRATADA e condicionado <sup>á</sup> aceita<sup>ç</sup>o expressa da CONTRATANTE, para realizar a entrega dos equipamentos ap<sup>o</sup>s emiss<sup>o</sup> da Ordem de Servi<sup>ç</sup>o e Fornecimento de Bens.

6.1.6.7. Para o Lote 02, a CONTRATADA ter<sup>á</sup> 20 dias **úteis**, prorrog<sup>á</sup>veis por igual per<sup>i</sup>odo mediante requerimento pr<sup>e</sup>vio da CONTRATADA e condicionado <sup>á</sup> aceita<sup>ç</sup>o expressa da CONTRATANTE, para entrega dos servi<sup>ç</sup>os ap<sup>o</sup>s emiss<sup>o</sup> da Ordem de Servi<sup>ç</sup>o e Fornecimento de Bens.

6.1.6.8. Ser<sup>á</sup> aplic<sup>á</sup>vel a penalidade de multa por atraso nos casos de passar os prazos supracitados, tanto para o Lote 01 quanto para o Lote 02. O valor de san<sup>ç</sup>o aplicado ser<sup>á</sup> igual a 1% do valor da OSFB por dia **útil** de atraso, limitada ao valor de 20% da OSFB.

#### 6.1.7. **Da solicita<sup>ç</sup>o de substitu<sup>i</sup>ç<sup>o</sup> pelo fornecedor, de um ou mais itens da Ata de registro de pre<sup>ç</sup>os, durante o per<sup>i</sup>odo de validade da Ata: (Lote 01)**

6.1.7.1. Substitu<sup>i</sup>ç<sup>o</sup> por alega<sup>ç</sup>o de dificuldades de log<sup>i</sup>stica, causadas por eventos pol<sup>i</sup>ticos, de seguran<sup>ç</sup>a da informa<sup>ç</sup>o, ou por seguran<sup>ç</sup>a ambiental.

- a) Dever<sup>á</sup> ser comprovado atrav<sup>e</sup>s de documenta<sup>ç</sup>o apropriada e condicionada <sup>á</sup> aceita<sup>ç</sup>o da gerenciadora da Ata.

6.1.7.2. O item apresentado na solicita<sup>ç</sup>o de substitu<sup>i</sup>ç<sup>o</sup> dever<sup>á</sup> ter as mesmas especifica<sup>ç</sup>oes t<sup>e</sup>cnicas do item registrado inicialmente na Ata.

6.1.7.3. Caso o produto registrado inicialmente para o item para o qual o fornecedor est<sup>á</sup> solicitando substitu<sup>i</sup>ç<sup>o</sup>, possua caracter<sup>i</sup>sticas superiores ao especificado no Termo de refer<sup>ê</sup>ncia, o produto oferecido em substitu<sup>i</sup>ç<sup>o</sup> ao produto ofertado inicialmente dever<sup>á</sup> manter as mesmas caracter<sup>i</sup>sticas

técnicas do produto ofertado na Ata, ou seja, as especificações de referência passam a ser aquelas ofertadas no produto registrado em Ata.

6.1.7.4. O item substituído deverá manter as condições de garantia e funcionamento do produto ofertado inicialmente.

6.1.7.5. A solicitação de substituição deverá ser acompanhada de toda a documentação solicitada e da documentação técnica detalhada do item, além do valor do item proposto para substituição.

6.1.7.6. A CONTRATADA deverá fazer a solicitação de substituição à gerenciadora da Ata, que fará a análise da documentação, testes do item em questão e poderá, ainda, solicitar mais esclarecimentos ao fornecedor, a fim de emitir um relatório homologando o item proposto em substituição, ou a rejeição do item com as justificativas. No caso de aceite da substituição, caberá à gerenciadora da Ata emitir comunicado para as unidades participantes, informando do novo item a ser ofertado pela CONTRATADA.

#### 6.1.8. **Mecanismos formais de comunicação:**

6.1.8.1. Comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, especialmente por e-mail institucional ou Ofício, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do Contrato. Poderá ser utilizada plataforma virtual para realização de reuniões.

6.1.8.2. Para abertura de chamados em garantia deverá ser usada a comunicação por e-mail e por telefone, e opcionalmente por Chat.

#### 6.1.9. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:**

6.1.9.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.1.9.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos C e D deste Termo de Referência.

#### 6.1.10. **Do controle e fiscalização do cumprimento do Programa de Integridade:**

6.1.10.1. Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação prevista no item 5.2.35 deste Termo de Referência.

6.1.10.2. Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa CONTRATADA.

a) Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa CONTRATADA.

6.1.10.3. Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa CONTRATADA, semestralmente.

6.1.10.4. Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa CONTRATADA e proceder com o registro do ocorrido.

## 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### 7.1. **Critérios de Aceitação**

7.1.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os produtos recebidos e dos serviços realizados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação aos itens contratados.

7.1.2. Para cada entrega realizada será feito o recebimento provisório e definitivo.

7.1.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da entrega dos bens/serviços, fazendo a verificação do atendimento à conformidade técnica exigida neste Termo de Referência e seus Anexos e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos objetos contratados realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos relatórios, manuais e instruções exigíveis.

7.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição da entrega dos bens/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

### 7.2. **Do fluxo de recebimento dos equipamentos (itens 1 a 14)**

7.2.1. O recebimento provisório dos itens será realizado no ato da entrega dos equipamentos ou da conclusão dos serviços quando for o caso. O recebimento definitivo será realizado em até 30 dias úteis do recebimento provisório.

7.2.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos/adequados no prazo de até 30 (vinte) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os recebimentos provisório e definitivo serão formalizados por meio do Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo, respectivamente, a serem realizados pelo fiscal técnico com o auxílio do fiscal requisitante do contrato.

7.2.4. Os relatórios de recebimento provisório e definitivo deverão ser encaminhados ao Gestor do Contrato.

7.2.5. No prazo previsto para a entrega do recebimento definitivo do objeto, deverão ser elaborados os relatórios do fiscal técnico e do fiscal requisitante, e ambos serem encaminhados ao gestor do contrato.

7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.7. Após a elaboração do relatório do fiscal técnico, estando o processo instruído com a nota fiscal de venda, o gestor o encaminhará ao fiscal administrativo, para que este, em até 5 (cinco) dias úteis, verifique a regularidade da Nota Fiscal/Fatura e verifique as rotinas previstas na IN 01/2019 – ME, sobretudo o disposto no artigo 33, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7.1. Caso no processo contenha somente a nota fiscal de remessa de mercadoria, o gestor deverá entrar em contato com a CONTRATADA e solicitar a emissão da nota fiscal de venda, para fins de pagamento.

7.2.8. Após o recebimento dos relatórios dos fiscais técnico, requisitante e administrativo, o gestor do Contrato emitirá o ateste da Nota Fiscal, momento em que começará a contar o prazo para o pagamento, e enviará o processo para a autorização do pagamento.

### 7.3. **Da garantia dos equipamentos/serviços (Lote 1)**

7.3.1. O período de garantia técnica, suporte e assistência técnica deverão ser de 60 (sessenta) meses para os equipamentos e softwares especificados neste Termo de Referência e em seus Anexos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia visa a restabelecer as condições normais de uso dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, componentes ou dos *access points* e controladoras como um todo, se necessário. Os custos incorridos na execução da garantia serão exclusivos da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

- 7.3.2. A vigência da manutenção e suporte inicia imediatamente após a assinatura do contrato.
- 7.3.3. A prestação de serviço de garantia deverá ser realizada por telefone (0800), ou por sistema WEB/e-mail e, ainda, on-site, ou quando requisitado pela CONTRATANTE e os contatos para acionamento do suporte ou assistência técnica devem ser informados antes do recebimento definitivo.
- 7.3.4. A garantia “on-site” será cumprida nos endereços relacionados no **Anexo II** do Termo de Referência.
- 7.3.5. Garantia válida em todo o território nacional.
- 7.3.6. A comprovação inequívoca pela CONTRATADA da contratação da garantia com o fabricante é requisito para o recebimento definitivo.
- 7.3.7. A vigência da garantia de funcionamento inicia imediatamente após a assinatura do aceite definitivo pela comissão de recebimento indicada pela Polícia Federal.
- 7.3.8. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 7.3.9. A CONTRATADA deverá fornecer suporte para realização de chamados de acionamento através de telefone, e-mail, e opcionalmente por *Chat*.
- 7.3.10. A abertura de chamados de suporte técnico, sem ônus para a CONTRATANTE deverá ser efetuado por telefone, e-mail, ou opcionalmente por *Chat*, que também poderá ser utilizado para solução de dúvidas e quaisquer problemas.
- 7.3.11. Horário de atendimento para abertura de chamados de garantia: 08h00 às 18h00 (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 7.3.12. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela CONTRATADA mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.
- 7.3.13. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da CONTRATANTE, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão.
- 7.3.14. Durante o prazo de garantia, todos os eventuais erros ou falhas, locomoções, trocas de equipamentos, atualizações de firmware identificado e todos os serviços para execução da garantia deverão ser corrigidos/fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.3.15. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários e o rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos, quando praticados pela CONTRATANTE e inequivocamente comprovados, são as hipóteses de exclusão da garantia.
- 7.3.16. Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades de um mesmo produto, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha ou substituição dos equipamentos em todo o lote fornecido.
- 7.3.17. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATANTE, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
- 7.3.18. A garantia técnica será aquela usualmente fornecida pelo fabricante, acrescida dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE) e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

**7.4. Dos requisitos de substituição de equipamento defeituoso:**

- 7.4.1. Este serviço compreende o envio de equipamento(s), componente(s), acessório(s) edispositivo(s) novo(s), de primeiro uso e de modelo igual ou superior ao(s) danificado(s), às expensas da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE.
- 7.4.2. O contrato de reposição de peças deverá ser na modalidade 8x5xNBD, com acionamento em horário comercial e o equipamento substituído deve ser entregue à CONTRATADA até o próximo dia útil (Next Business Day - NBD) após a abertura do chamado.
- 7.4.3. A logística de substituição, devolução e reposição de peças fica a cargo da CONTRATADA. Fica a CONTRATADA dispensada de providenciar o prazo do item anterior quando exigido que a entrega seja feita em local diverso do especificado no Anexo II ou equivalente em caso de atualização de endereço, porém o prazo não poderá ser superior a 10 dias úteis após o NBD sob pena de multas previstas neste documento.
- 7.4.4. O equipamento substituído passará à propriedade da CONTRATANTE, devendo o mesmo ser imediatamente incluído no termo de garantia vigente em substituição ao equipamento danificado.
- 7.4.5. O equipamento substituído deverá ser devolvido a CONTRATADA às expensas da mesma, em até 5 dias úteis após o recebimento do substituído.
- 7.4.6. A CONTRATANTE deverá ter acesso direto ao **centro de assistência técnica da fabricante** dos equipamentos para acompanhar e gerenciar os casos/chamados quando necessário. Esse acesso deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana através de login/senha individual.
- 7.4.7. Não será aceita garantia para reposição de equipamentos da empresa revendedora.
- 7.4.8. A garantia técnica deverá ser realizada, durante todo o período, pela própria CONTRATADA, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária ou indisponibilidade de equipamentos e peças.
- 7.4.9. O modelo de prestação da garantia técnica será por solicitação, ou seja, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a solicitação para o atendimento de garantia, conforme as severidades especificadas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 7.4.10. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica da CONTRATANTE e que esteja prejudicando o pleno funcionamento do(s) equipamento(s), inclusive problemas relacionados à instalação, à configuração ou ao mau funcionamento.
- 7.4.11. Caberá à CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados, inclusive problemas relacionados à instalação, à configuração e à atualização, dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais Anexos.
- 7.4.12. Na abertura do chamado técnico do equipamento junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.4.12.1. Marca e modelo do equipamento;
- 7.4.12.2. Problema observado;
- 7.4.12.3. Nome, telefone, e-mail do profissional da CONTRATANTE responsável pela requisição do atendimento;
- 7.4.12.4. Nível de severidade do chamado.
- 7.4.13. A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe técnica da CONTRATANTE, que servirá de referência para acompanhamento, inclusive após o encerramento do chamado. O número do chamado deverá ser informado dentro do prazo para atendimento estabelecido nos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE).
- 7.4.14. As solicitações já existentes quando do final do período de garantia técnica deverão ser devidamente atendidas, considerados, inclusive, os prazos estipulados neste Termo de Referência e em seus Anexos.
- 7.4.15. A TABELA abaixo apresenta a relação entre o tempo para resolução dos chamados e as respectivas sanções administrativas aplicáveis.

Tabela 3 - SLA para atendimento de chamados

Criticidade	TEMPO PARA SOLUÇÃO (TS) DOS CHAMADOS	SANÇÃO POR NÃO ATENDER NO PRAZO
<b>Lote 01 - Equipamentos e instalação</b>		

	<b>Criticidade</b>	<b>TEMPO PARA SOLUÇÃO (TS) DOS CHAMADOS</b>	<b>SANÇÃO POR NÃO ATENDER NO PRAZO</b>
Substituição de Equipamentos	Paralisação da operação	1 DIA ÚTIL	5% do valor do equipamento por dia corrido de atraso até o limite de 200%.
Configuração de equipamentos	Paralisação da operação	24 horas	5% do valor do equipamento por dia corrido de atraso até o limite de 200%.
	Redução de funcionalidade/capacidade operacional	48 horas	2,5% do valor do equipamento por dia corrido de atraso até o limite de 200%.
	Sem impacto	96 horas	2,5% do valor do equipamento por dia corrido de atraso até o limite de 200%.
Solução de dúvidas	Sem impacto	72 horas	1% do valor do equipamento por dia corrido de atraso até o limite de 200%.
Atraso na entrega dos equipamentos	Paralisação da operação	1 dia útil	1% do valor da OSFB por dia útil até o limite de 20%.
<b>Lote 02 - Site Survey</b>			
Solução de dúvidas	Sem impacto	5 dias corridos	1% do valor do contrato por dia corrido de atraso até o limite de 5%.
Correção de dados	Atraso no relatório	72 horas	1% do valor do contrato por dia corrido de atraso até o limite de 15%.

7.4.16. Todos os prazos serão considerados a partir do contato inicial no tema, seja por abertura de *ticket* ou outra ferramenta de comunicação formal estabelecida entre as partes.

7.4.17. Em todos os casos de abertura de chamado, a CONTRATADA será a responsável pelos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE).

7.4.18. Caso fique caracterizado e comprovado inequivocamente que o atraso na solução do chamado foi provocado por evento externo ou alheio à capacidade reativa e proativa da CONTRATADA, as horas atrasadas geradas pelos motivos alegados não serão consideradas para cálculo do prazo.

7.4.19. As penalidades podem ser reavaliadas pela equipe de fiscalização do contrato quando devidamente justificado, seja um cenário de caso fortuito ou força maior.

#### 7.5. Demais casos de substituição dos bens

7.5.1. A CONTRATADA deverá ainda substituir, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, qualquer peça e/ou componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

- a) Ocorrência de 03 (três) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias;
- b) Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas, dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias;
- c) Ocorrência de 04 (quatro) problemas em um mesmo equipamento, no período contínuo de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado técnico.

#### 7.6. Da garantia contratual de execução

7.6.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

7.6.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

7.6.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

7.6.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.6.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.6.7. Será considerada extinta a garantia:

- 7.6.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.6.7.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.6.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

#### 7.7. Da disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato

7.7.1. Considerando que cada Unidade CONTRATANTE firmará seu(s) contrato(s), será também responsabilidade de cada Unidade CONTRATANTE, nomear sua equipe de fiscalização do contrato (gestor e fiscais técnico, requisitante e administrativo), sendo que os fiscais requisitante e técnico deverão ter conhecimento em informática suficiente para realizar os recebimentos provisório e definitivo dos objetos, incluindo a realização de testes dos equipamentos.

7.7.2. A CONTRATADA deverá ter um ou mais representante(s) nomeado(s) formalmente para atender solicitações de todos os fiscais durante o prazo da implementação do projeto, com todas as informações para contatos de forma a agilizar quaisquer demandas necessárias.

#### 7.8. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.8.1. O responsável por cada localidade participante ao processo licitatório, deverá se responsabilizar pela realização da inspeção do equipamento e devido termo de recebimento provisório e definitivo das soluções adquiridas.

7.8.2. Os seguintes procedimentos deverão ser adotados para teste e inspeção dos bens e serviços:

7.8.2.1. Para os Pontos de Acesso (itens 1 a 4) e Serviço de fixação (item 12) deverão ser observados se:

- a) Equipamentos estão ligados;
- b) estão conectados à gerência central;
- c) há indicação de que os equipamentos apresentam capacidade de tráfego;
- d) foram instalados de forma estável e em local adequado, fornecendo cobertura aceitável.

7.8.2.2. Para o Cluster de Controladoras (item 5) deverá ser observado se:

- a) há identificação de funcionamento do equipamento;
- b) é possível realizar as atividades previstas para o equipamento no item correspondente do **Anexo I**;

7.8.2.3. Para o *Software* de Monitoramento e Gerência, as licenças e serviço de instalação (itens 6, 7, 8 e 11) deverão ser observados se:

- a) é possível adição de novos elementos;
- b) é possível identificação de falhas em elementos;
- c) estão inseridas as licenças previstas nos itens 7 e 8;
- d) as configurações de segurança, como adição de *rogue AP* e *neighbor AP*, estão sendo efetivas;
- e) é possível observar quantidade de usuários e outros dados de qualidade do serviço por elemento.

7.8.2.4. Para os itens 9 e 10, deverão ser avaliados seu funcionamento de acordo com o esperado e descrito pelo fabricante.

7.8.2.5. Para o Serviço de *Site Survey* (itens 13 e 14), deverão ser observados se:

- a) foi realizada a medição correspondente ao *Site Survey*, conforme indicado no **Anexo I**;
- b) foi entregue relatório com o mapa de cobertura, em formato compreensível;
- c) o relatório indica onde deverão ser instalados os APs em cada localidade e quantidade de APs indicados;

### 7.8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.8.4. Todos os equipamentos devem ser entregues 100% operacionais e configurados conforme especificações técnicas previstas neste documento.

7.8.5. Prazo para atendimento de chamados e respectivas glosas frente ao não atendimentos dos níveis mínimos de serviços lá especificados estão previstos na tabela apresentada no item 7.4, Tabela 3 - SLA para atendimento de chamados.

### 7.9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

7.9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

7.9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado.

7.9.2.2. Multa:

- a) Moratória de 0,01% (um centésimo por cento) até 0,15% (quinze centésimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços ou entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) até 2% (dois por cento) - sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato.
- e) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

7.9.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

7.9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.9.3. As sanções previstas no subitem 7.4.14, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.9.4. Abaixo segue tabela com algumas infrações e suas respectivas sanções e glosas a que a CONTRATADA estará sujeita, em caso de cometimento:

Tabela 4 - Glosas e Sanções

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/ SANÇÃO
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 06 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 08 horas úteis.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 10 dias úteis. Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 10 do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de <i>software</i> (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE)	Conforme tabela 3 do item 7.4
14	Não cumprir qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, Edital ou Contrato, caso não haja percentual específico para a obrigação.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia, limitado a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato.

7.9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.9.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.9.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.9.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 7.10. Do Pagamento

7.10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

7.10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$   $I = (6 / 100) / 365$ ;

$I = 0,00016438$  e  $TX =$  Percentual da taxa anual = 6%

#### 7.11. Da alteração subjetiva

7.11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 7.12. Da subcontratação

7.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.12.2. Por se tratar de uma solução técnica na qual os equipamentos devem ser tecnicamente compatíveis entre si e por haver a necessidade de padronização do parque computacional da Polícia Federal e da qualidade dos serviços prestados, a subcontratação poderá representar prejuízo à Administração.

### 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada com a elaboração de memória de cálculo e mapas de preços, compostos por preços unitários e fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa nº 73/2020 – ME e da Portaria nº 804/2018 – MJ. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o processo administrativo.

8.2. A contratação ficou estimada, conforme valores constantes na tabela abaixo, em **RS 40.026.645,86 (quarenta milhões vinte e seis mil seiscientos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

8.3. No valor acima devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Tabela 5 - Estimativa de valores

PREÇO ESTIMADO / PREÇO MÁXIMO - PESQUISA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário	Parâmetro utilizado	Valor total (valor unit. X quant.)
1	Ponto de Acesso (Access Point – AP) indoor 802.11 ac (TIPO 1), com garantia de 60 (sessenta) meses.	2.331	RS 4.400,00	Menor Preço	RS 10.256.400,00
2	Ponto de Acesso (Access Point – AP) indoor 802.11 ac/ax (TIPO 2), com garantia de 60 (sessenta) meses.	732	RS 8.375,00	Mediana	RS 6.130.500,00
3	Ponto de Acesso (Access Point – AP) indoor 802.11 ac/ax (TIPO 3), com garantia de 60 (sessenta) meses.	111	RS 12.335,71	Menor Preço	RS 1.369.263,81
4	Ponto de Acesso (Access Point – AP) outdoor 802.11 ac (TIPO 4), com garantia de 60 (sessenta) meses.	187	RS 17.408,72	média	RS 3.255.431,26
5	Controlador wireless, com garantia oficial do fabricante de 60 (sessenta) meses.	1	RS 1.161.000,00	Menor Preço	RS 1.161.000,00

6	Software de Monitoramento e Gerência da solução de rede sem fio, com suporte técnico on-site.	1	RS 571.635,23	Menor Preço	RS 571.635,23
7	Licenças para pleno funcionamento (Access Points)	3.361	RS 980,00	Mediana	RS 3.293.780,00
8	Licenças para pleno funcionamento (dispositivos)	33.610	RS 110,00	Menor Preço	RS 3.697.100,00
9	Power Injector	3.361	RS 820,00	Menor Preço	RS 2.756.020,00
10	Transceiver SFP, 1000BaseSX conector LC/LC.	374	RS 2.044,17	Mediana	RS 764.517,71
11	Serviço de instalação e configuração da controladora wireless e software de monitoramento e gerência da solução de rede sem fio.	1	RS 12.000,00	Mediana	RS 12.000,00
12	Serviço de fixação e configuração dos pontos de acesso	3.361	RS 1.505,18	Menor Preço	RS 5.058.909,98
13	Serviço de Site Survey Teórico	454.569	RS 0,83	Mediana	RS 375.019,38
14	Serviço de Site Survey Prático	454.569	RS 2,92	Mediana	RS 1.325.068,48
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:					<b>RS 40.026.645,86</b>

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 9.1. Dos recursos

9.1.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos será informada no momento da contratação, por cada Unidade Gestora participante.

### 9.2. Do Cronograma Físico-Financeiro:

9.2.1. A tabela a seguir descreve o Cronograma de Execução Contratual:

Etapa	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato referente ao item 13 do Lote 02	Após a homologação a critério de cada Unidade Gestora da Polícia Federal.
2	Assinatura do contrato referente à contratação de dos itens do Lote 01	Após a homologação a critério de cada Unidade Gestora da Polícia Federal.
3	Reunião Inicial com a empresa responsável pelo Lote 02	Em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.
4	Reunião de Inicial com a empresa responsável pelo Lote 01	Em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.
5	Emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens referente ao item 13 do Lote 02	Após a reunião inicial.
6	Emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens referente aos itens do Lote 01	Após a reunião inicial.
7	Entrega do item 13 do Lote 02	20 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para entrega dos serviços após emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens, conforme item 6.1.6.9
8	Entrega dos itens do Lote 01, referentes à OS do item 6.	Em até 120 dias, prorrogáveis por mais sessenta dias, para realizar a entrega dos equipamentos após emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens, conforme item 6.1.6.8
9	Assinatura do contrato referente ao item 14 do Lote 02	Após o recebimento definitivo dos itens restantes do Lote 01, a critério de cada Unidade Gestora da Polícia Federal.
10	Reunião Inicial com a empresa responsável pelo Lote 02	Em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.
11	Emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens referente ao item 14 do Lote 02	Após a reunião inicial.
12	Entrega do item 14 do Lote 02	20 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para entrega dos serviços após emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens, conforme item 6.1.6.9

9.2.2. Abaixo segue a tabela com o Cronograma físico-financeiro:

Lote	Item	Descrição	Pagamento
	1	Ponto de Acesso ( <i>Access Point – AP indoor</i> 802.11 ac/ax (TIPO 1), com garantia de 60 (sessenta) meses.	100% -Após entrega, transferência de conhecimento e aceitação.
	2	Ponto de Acesso ( <i>Access Point – AP indoor</i> 802.11 ac/ax (TIPO 2), com garantia de 60 (sessenta) meses.	100% -Após entrega, transferência de conhecimento e aceitação.
	3	Ponto de Acesso ( <i>Access Point – AP indoor</i> 802.11 ac/ax (TIPO 3), com garantia de 60 (sessenta) meses.	100% -Após entrega, transferência de conhecimento e aceitação.
	4	Ponto de Acesso ( <i>Access Point – AP outdoor</i> 802.11 ac/ax (TIPO 4), com garantia de 60 (sessenta) meses.	100% -Após entrega, transferência de conhecimento e aceitação.



1	5	Controlador <i>wireless</i> , com garantia oficial do fabricante de 60 (sessenta) meses.	100% -Após entrega, transferência de conhecimento e aceitação.
	6	<i>Software</i> de Monitoramento e Gerência da solução de rede sem fio, com suporte técnico on-site.	100% -Após entrega, transferência de conhecimento e aceitação.
	7	Licenças para pleno funcionamento ( <i>Access Points</i> )	100% -Após entrega, transferência de conhecimento e aceitação.
	8	Licenças para pleno funcionamento (dispositivos)	100% -Após entrega, transferência de conhecimento e aceitação.
	9	<i>Power Injector</i>	100% -Após entrega, transferência de conhecimento e aceitação.
	10	<i>Transceiver</i> SFP, 1000BaseSX conector LC/LC.	100% -Após entrega, transferência de conhecimento e aceitação.
	11	Serviço de instalação e configuração da controladora <i>wireless</i> e <i>software</i> de monitoramento e gerência da solução de rede sem fio.	100% -Após entrega, transferência de conhecimento e aceitação.
2	12	Serviço de fixação de pontos de acesso	100% -Após entrega, transferência de conhecimento e aceitação.
	13	Serviço de <i>Site Survey</i> Teórico	100% -Após entrega, transferência de conhecimento e aceitação
	14	Serviço de <i>Site Survey</i> Prático	100% -Após entrega, transferência de conhecimento e aceitação

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

10.1.1. Registro de preço na modalidade PREGÃO-SRP, na forma eletrônica – tipo menor preço por Lote, com vista à aquisição de solução de rede sem fio de comunicação de dados corporativa da Polícia Federal, compreendendo equipamentos de pontos de acesso (*Access Points*–AP), controladores WLAN (*Wireless LAN*), *softwares* de monitoramento e gerenciamento, licenças, com garantia de 60 (sessenta) meses e também serviço de *site survey*, conforme as especificações, condições, quantitativos e exigências constantes neste Termo de Referência.

10.1.2. O regime da execução dos contratos é empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço por Lote para a seleção da proposta mais vantajosa.

10.1.2.1. O Lote 02 será licitado prioritariamente, tendo em vista que é essencial para a contratação dos itens do Lote 01.

10.1.2.2. Ressalta-se que os itens 5 e 6 do Lote 1 serão contratados exclusivamente pela DTI/PF, conforme exposto no Anexo II do Termo de Referência.

10.1.3. A presente contratação será realizada por registro de preço, com base no art. 3º, inciso III do Decreto 7.892/13, tendo em vista que serão participantes as Unidades Gestoras da Polícia Federal, que farão as aquisições de acordo com o orçamento e as necessidade próprias.

### 10.2. Da aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

10.2.1. O estabelecimento de cotas para microempresas ou empresas de pequeno porte, artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, inciso III, representará prejuízo ao contexto geral das soluções técnicas aqui propostas. A complexidade de gestão técnica da solução, os critérios de garantia, várias unidades gestoras participantes distribuídas em vários pontos do Brasil e que deverão gerir todo o complexo contrato de aquisição da solução, os acordos de níveis de serviços ligados a solução, a necessidade de padronização do parque tecnológico da Polícia Federal, as políticas de segurança institucional e o gerenciamento remotos da solução, justificam a não aplicação do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, inciso III e encontram respaldo no artigo 49, inciso III da referida Lei.

### 10.3. Elaboração da proposta

10.3.1. A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, indicando o modelo, o fabricante, e descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os equipamentos e *softwares* cotados, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders, laudos e demais literaturas;

10.3.2. Nos valores ofertados já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto, tais como serviços de frete, impostos, taxas, transporte, seguro com transporte e assistência técnica, instalação e ativação, dentre outros;

10.3.3. A proposta deverá especificar o prazo de garantia dos equipamentos e prestação de assistência técnica dentro dos prazos e das condições estabelecidas neste termo de referência;

10.3.4. O licitante que ofertar produto importado deverá apresentar juntamente com as notas fiscais da fatura, Guia de Recolhimento do Imposto de Importação sobre os produtos a serem fornecidos, mesmo que seja em nome do seu fornecedor, evitando assim a entrega de produtos com entrada ilegal no país, sob pena de ter a ATA cancelada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

10.3.5. A Licitante deve garantir, por meio de declaração da fabricante dos equipamentos, que todos os componentes dos produtos são novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondição) e que os produtos se encontram em linha de fabricação;

10.3.6. A Licitante que não apresentar, junto a proposta, as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência, será desclassificada do certame;

10.3.7. Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes;

10.3.8. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.

10.3.9. A carga da administração poderá ser cobrada, em momento oportuno e caso necessário, contrato da licitante junto a fabricante.

#### 10.4. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

##### 10.4.1. Para Lote 01 (Itens 1 a 12):

10.4.1.1. Para efeito de aferição da qualificação técnica do fornecedor, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica em seu(s) nome(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, GARANTIA POR 60 MESES COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA prévios de uma solução de Rede *Wireless* que contemple pelo menos a instalação de 20% do previsto nesta contratação, ou 660 (seiscentos e sessenta) *access points* e 1 (uma) controladora com capacidade de controlar pelo menos 660 (seiscentos e sessenta) *access points*.

1. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a empresa ou órgão que está fornecendo o atestado, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os equipamentos administrados com suas respectivas descrições (versão, capacidade, etc.), os profissionais que participaram da prestação do serviço, os contatos para realização de diligência e a especificação dos serviços executados ou em execução.
2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

10.4.1.2. O licitante deverá apresentara declaração emitida pelo fabricante do *software* e *hardware* ofertado onde comprova que ele está devidamente autorizado a comercializar, instalar, configurar e dar suporte técnico a seus produtos, especificamente para os produtos e serviços presentes para essa licitação. A declaração também deverá constar a data e número do presente pregão.

10.4.1.3. O licitante fica dispensado da apresentação da aludida declaração caso mesmoseja o próprio fabricante do *software/hardware* ofertados no Termo de Referência deste edital.

10.4.1.4. A licitante, detentora da melhor proposta, deverá entregar todos os documentos técnicos referentes aos equipamentos dos itens 1 a 5 e dos *softwares* que compõem a solução, incluindo especificação técnica, com ponto a ponto, das *features* necessárias para atender as especificações deste Termo de Referência.

10.4.1.5. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

10.4.1.6. Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados neste Termo de Referência.

10.4.1.7. A apresentação de Atestado de Capacidade técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação.

10.4.1.8. Poderá ser exigido da licitante uma amostra de cada componente vencedor das propostas para realização de testes técnicos para certificação da capacidade da empresa em atender as especificações do projeto. O caderno de testes será padronizado e gerará um relatório indicando a aderência dos equipamentos à especificação.

##### 10.4.2. Para o Lote 02 (Itens 13 e 14):

10.4.2.1. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, a ser (em) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove (m) que a licitante já forneceu ou fornece serviço idêntico ou similar, referente ao item para o qual ofertou a proposta.

10.4.2.2. A Licitante deverá apresentar atestado(s) conforme supracitado, no item anterior, que indiquem prestação deste serviço em território nacional. Ou seja, deverá ser possível comprovar ter realizado pelo menos um serviço em cada região do país.

10.4.2.3. A licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar atestado(s) indicando ter realizado serviços similares com capilaridade nacional conforme necessário para atender este Termo de Referência.

10.4.2.4. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

10.4.2.5. Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados neste Termo de Referência.

#### 10.5. Da vistoria

10.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, os licitantes poderão realizar vistoria nas instalações das localidades descritas no **Anexo II** do Termo de Referência, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, seguindo o fuso horário da localidade.

10.5.2. As visitas terão duração estimada de 01 (uma) hora.

10.5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil imediatamente anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.5.4. Serão aceitas as solicitações de agendamento de vistoria encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para a realização da sessão pública e as vistorias poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à realização do pregão.

10.5.5. Para a visita em prédios localizados em Brasília, a visita deverá ser agendada junto à Coordenação de Infraestrutura (CISE/CGTI/DTI/PF), pessoalmente ou pelo telefone (61) 2024-9986. No caso dos demais endereços, deverão ser agendadas junto aos NTI's, conforme **anexo II** do Termo de Referência.

10.5.6. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10.5.7. A vistoria, apesar de não ser obrigatória, constitui importante insumo para a elaboração das propostas pelos licitantes, uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços. No ato da vistoria, o licitante receberá, dentre outras, informações sobre estrutura organizacional, competências e funcionamento da PF, políticas corporativas de TI, normativos afetos a área e informações do processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente tecnológico sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato. Adicionalmente, durante a vistoria, serão sanadas eventuais dúvidas sobre a infraestrutura e o ambiente.

10.5.8. A vistoria técnica possibilitará, ainda, que o interessado tenha conhecimento detalhado do ambiente de rede a ser suportado, das plataformas instaladas, dos locais de realização dos serviços, das condições técnicas e ambientais, dos projetos em andamento, do parque de TI e dos procedimentos adotados para execução das tarefas. Dessa forma, o interessado poderá obter informações que possibilite a elaboração da sua proposta comercial, dentro da realidade e de acordo com as necessidades da PF.

10.5.9. Realizada a vistoria, será emitida uma Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do conforme Anexo E do Termo de Referência, assinado por ambas as partes.

10.5.10. A Declaração de Vistoria Técnica comprovará que a empresa tomou ciência de todas as informações necessárias para a execução do objeto em questão, e que vistoriou o ambiente da PF.

10.5.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.5.12. A não realização da vistoria, também não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente da licitação.

10.5.13. A licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita, por meio de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade constante no Anexo D deste Termo de Referência, validado pela área técnica da Polícia Federal, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

10.5.14. Alternativamente, as licitantes poderão emitir declaração própria de que a empresa abdicou do direito de tomar ciência e de examinar as dependências da PF.

#### 10.6. **Dos consórcios**

10.6.1. Como para o fornecimento da presente solução, há no mercado fornecedores aptos a fornecer individualmente todos os produtos e serviço descritos neste Termo de Referência e seus Anexos, motivo pelo qual não será admitida a participação de consórcios.

#### 10.7. **Da adesão à ata de registro de preços**

10.7.1. Considerando tratar-se de contratação de solução complexa, envolvendo serviços e equipamentos para atender o parque de instalações da Polícia Federal;

10.7.2. Considerando a dimensão do parque de instalações da PF continental e diversa, com quantidades grandes de equipamentos e que implicam em complexa infraestrutura e logística;

10.7.3. Considerando que a solução possui especificidades técnicas próprias para atender o cenário da melhor forma possível;

10.7.4. Considerando que a aquisição será tanto da solução como de serviços para identificação dos cenários de alocação dos equipamentos e estudo de cobertura dos locais;

10.7.5. Com exceção de unidades da Polícia Federal, não será permitida a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública no SRP, bem como não serão permitidas futuras adesões à Ata de Registro de Preços.

### 11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação (DTI/PF).

11.2. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

11.3. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, vedada prorrogação.

11.4. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores mais bem classificados para o Lote 01 e Lote 02 serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as respectivas contratações, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro apenas a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6. Considerando a especificidade do objeto com a capilaridade de unidades a serem atendidas no presente processo licitatório, não haverá a divulgação da IRP para participação de outros órgãos e não serão permitidas adesões tardias, previstas no capítulo IX do Decreto 7.892/2013.

### 12. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

### 13. **DA GARANTIA TÉCNICA**

13.1. A garantia técnica terá efeitos por 60 (sessenta) meses.

13.2. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

13.3. Nesse sentido, a Orientação Normativa nº 51, de 25 de abril de 2014, da Advocacia-Geral da União (AGU) estabelece que “A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.”

### 14. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1. Os preços decorrentes da Ata de Registro de Preço são fixos e irredutíveis, salvo o disposto o art. 3 da Lei nº 10.192, de 2001.

### 15. **DOS ANEXOS**

15.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PROPOSTAS;
- b) ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS;
- c) ANEXO C – TERMO DE CIÊNCIA;
- d) ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO;
- e) ANEXO E- TERMO DE VISTORIA;
- f) ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (28872707);
- g) ANEXO II - LOCALIDADES *SITE SURVEY* (28903211);

### 16. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

16.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO Nº 24001728/2022-DTI/PF, documento SEI nº 24001728.

16.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

<b>JOÃO CESAR DE OLIVEIRA</b> Perito Criminal Federal Integrante Requisitante	<b>NELSON NOGUEIRA BUZETO</b> Perito Criminal Federal Integrante Técnico	<b>GUILHERME MARQUES MIRANDA</b> Agente de Polícia Federal Integrante Técnico Substituto	<b>NAYARA MENEZES DE OLIVEIRA</b> Agente de Polícia Federal Integrante Administrativa
---	--	--	---

Nos termos do art. 12, § 6º da Instrução Normativa nº 01/2019 – Ministério da Economia, APROVO o presente Termo de Referência.

**Autoridade Máxima da Área de TIC – Autoridade Competente**

**ANEXO - A**  
**MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	
<b>TELEFONE DE CONTATO</b>	
<b>E-MAIL DE CONTATO</b>	

<b>Solução de rede sem fio de comunicação de dados corporativa da Polícia Federal - Lote 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Preços – Em R\$</b>	
			<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	Ponto de Acesso ( <i>Access Point – AP indoor</i> 802.11 ac/ax (TIPO 1), com garantia de 60 (sessenta) meses.			
02	Ponto de Acesso ( <i>Access Point – AP indoor</i> 802.11 ac/ax (TIPO 2), com garantia de 60 (sessenta) meses.			
03	Ponto de Acesso ( <i>Access Point – AP indoor</i> 802.11 ac/ax (TIPO 3), com garantia de 60 (sessenta) meses.			
04	Ponto de Acesso ( <i>Access Point – AP outdoor</i> 802.11 ac/ax (TIPO 4), com garantia de 60 (sessenta) meses.			
05	Controlador <i>wireless</i> , com garantia oficial do fabricante de 60 (sessenta) meses.			
06	<i>Software</i> de Monitoramento e Gerência da solução de rede sem fio, com suporte técnico <i>on-site</i> .			
07	Licenças para pleno funcionamento ( <i>Access Points</i> )			
08	Licenças para pleno funcionamento (dispositivos)			
09	<i>Power Injector</i>			
10	<i>Transceiver SFP</i> , 1000BaseSX conector LC/LC.			
11	Serviço de instalação e configuração da controladora <i>wireless</i> e <i>software</i> de monitoramento e gerência da solução de rede sem fio.			

12	Serviço de fixação e configuração de pontos de acesso			
Valor Global da Proposta (R\$) por extenso				

Solução de rede sem fio de comunicação de dados corporativa da Polícia Federal - Lote 02				
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Preços – Em R\$	
			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	Serviço de <i>Site Survey</i> Teórico			
14	Serviço de <i>Site Survey</i> Prático			
Valor Global da Proposta (R\$) por extenso				

Validade da Proposta: (prazo por extenso) dias. *[Não inferior a 60 dias]*

[Local e Data]

\_\_\_\_\_  
 [Nome do Profissional]  
 RG [XXXXXXXX]/[UF]  
 CPF nº [XXX.XXX.XXX-XX]  
 Representante da CONTRATADA

**Obs: Observar o Catálogo de Serviços anexado ao e-mail.**

**Os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.**

**Declaro, para os devidos fins, estar de acordo com todas as obrigações e imposições trazidas no Termo de Referência.**

Validade da proposta: .....(prazo por extenso) dias (**não inferior a 60 dias**).

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO - B**  
**ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS**

<b>ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS1 – IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Nº da OS/OFB</b>		<b>Data de emissão</b>	
<b>Contrato nº</b>			
<b>Objeto do Contrato</b>			
<b>Contratada</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Preposto</b>			
<b>Início vigência</b>		<b>Fim vigência</b>	
<b>ÁREA REQUISITANTE</b>			
<b>Unidade</b>			
<b>Solicitante</b>		<b>E-mail</b>	
<b>Referência: Art. 32 IN SGD Nº 1/2019.</b>			

<b>2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do bem ou serviço</b>	<b>Métrica</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Qtde/Vol.</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
1					
...					
<b>Valor total estimado da OS/OFB</b>					

<b>3 – &lt;INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES&gt; COMPLEMENTARES</b>

<b>4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS</b>			
<b>Data de Início:</b>		<b>Data do Fim:</b>	

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1			
...			

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

**5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA**

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

\_\_\_\_\_  
<Nome >  
**<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>**  
Matr.: <Nº da matrícula>

\_\_\_\_\_  
<Nome >  
**Gestor do Contrato**  
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

**ANEXO – C  
TERMO DE CIÊNCIA**

<b>Contrato nº</b>			
<b>Objeto:</b>			
<b>Gestor do Contrato:</b>		<b>Mat.</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>			
<b>CONTRATADA:</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>Preposto da CONTRATADA:</b>		<b>CPF</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Responsabilidade e Sigilo e das normas de segurança vigentes na Polícia Federal.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis na Polícia Federal, tais como: telefones, impressoras, e-mail, acesso à internet, entre outros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

<b>CIÊNCIA</b>	
<b>Funcionários da CONTRATADA</b>	
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:

#### **ANEXO - D**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**

A DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, sediada no Setor Policial Sul, SAIS, Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, BRASILIA/DF, CNPJ nº 00.394.494/0080-30, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

##### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

##### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.



CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

#### Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiais, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília/DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pela parte CONTRATADA para um só efeito.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO – E**  
**DO TERMO DE VISTORIA**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**POLÍCIA FEDERAL**  
**DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX./20XX-DTI/PF, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada por seu Responsável Técnico \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, em visita realizada às instalações da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal (DTI/PF), está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das quantidades, marcas e configurações dos equipamentos de informática e ainda dos *softwares* em utilização pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

Brasília/DF, ..... de ..... de 20...

(Assinatura)  
NOME COMPLETO  
Cargo  
Matrícula PF

NOME COMPLETO

RG / UF

CPF

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ALEX PEIXOTO RUIZ**, **Integrante Requisitante**, em 07/07/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MARQUES MIRANDA**, **Agente de Polícia Federal**, em 11/07/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA MENEZES DE OLIVEIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 11/07/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEMIR DIAS CARDOSO JUNIOR**, **Diretor(a)**, em 11/07/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=29951928&crc=478DB7DB](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29951928&crc=478DB7DB).

Código verificador: **29951928** e Código CRC: **478DB7DB**.

Referência: Processo nº 08206.000155/2022-65

SEI nº 29951928